

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº42/2025**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de servidores.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Educador Físico, por prazo determinado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jóia, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 4.488/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado e acompanhado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.679 de 15 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 11.857 de 15 de setembro de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.joia.rs.gov.br, sendo o seu extrato divulgado nas redes sociais do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.6 Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos (Anexo II), conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

1.8 A contratação será por prazo determinado, conforme a Lei Municipal nº 4.488/2025, o contrato terá prazo de vigência inicial de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, os requisitos mínimos, a carga horária semanal, o vencimento básico, conforme a legislação vigente no Município, estão estabelecidos no quadro a seguir:



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITOS MÍNIMOS
Educador Físico	01	20 horas	R\$ 3.176,16	I- Curso Superior de Educação Física - Bacharel. II- Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREF). III- Idade mínima 18 anos.

2.2 As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, e outras atinentes à função, são as que constam no Anexo I, deste Edital.

2.3 Além do vencimento/Salário o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- I – Férias, acrescidas de 1/3;
- II – Gratificação Natalina (13º)
- II – Vale alimentação, conforme Lei vigente;
- III – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo no que couber.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Jóia, na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Kruel, 188, no período de **12 de novembro a 18 de novembro de 2025 das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para Inscrição:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender aos requisitos do cargo: Curso Superior de Educação Física – Bacharel e Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREF);



- 4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.3** Cópia de documento de identificação oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.4** Cópia autenticada do Diploma do Curso Superior de Educação Física – Bacharel.
- 4.5** Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe competente e comprovante de regularidade com o CREF.
- 4.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada (por servidor) dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pela Inscrição ou membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 4.8** O Comprovante de inscrição (anexo III) deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com o protocolo do responsável pela inscrição.
- 4.9** O candidato deverá estar ciente da formação exigida quando for realizar a inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não poderá alterá-los.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, conforme o cronograma em anexo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6 CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise dos currículos terá caráter classificatório.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que estejam concluídos, que atenderem os critérios definidos neste Edital e



apresentada a via original para autenticação no momento da inscrição.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
1. Pós graduação (especialização latu sensu) relacionados com o cargo de inscrição	10	20
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., Desde que relacionados com o cargo de inscrição Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados.	I. Acima de 40 horas 4 II. Até 40 horas 2,5 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia:08 horas - 01 mês:80 horas.	30
7. Experiencia profissional na área de no mínimo um ano. Forma de apresentação: Cópia da carteira de trabalho;ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido;	5 pontos para cada ano de experiência	50
Total de Pontos		100 Pontos

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e divulgação dos resultados preliminares.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol deselegitimados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado através de edital.

9.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma dalei;

11.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.4 Apresentar Atestado Médico Admissional no sentido de possuir plena aptidão física e mental. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Ter prova do nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, habilitação específica e preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido.

11.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.7 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

11.8 Apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente.

11.9 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, WhatsApp, correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.10 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, uma única vez, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado.



11.11 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.12 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período conforme a Lei autorizativa.

11.13 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.14 Na realização do Concurso Público, deixará de existir a necessidade de contratação apresentadas neste Edital, com a nomeação dos aprovados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia/RS, 11 de novembro de 2025

Dionei de Matos Lewandowski

Prefeito de Jóia

Registre-se e Publique-se



ANEXO I

Cargo: **Educador Físico.**

Requisitos: Curso Superior de Educação Física - Bacharel.

Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREF).

Ser maior de 18 anos.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar as atividades do Projeto Jóia no Pódio de acordo com a modalidade esportiva e idade dos participantes;
- Organizar os materiais para as atividades;
- Organizar o espaço em que as atividades e modalidades serão realizadas;
- Ministrar as atividades, com zelo, responsabilidade e demonstrando o conhecimento na área;
- Realizar atividades referentes as modalidades esportivas lançadas no projeto;
- Realizar avaliação dos participantes, observando o progresso na modalidade que está praticando;
- Utilizar o diagnóstico para definir procedimentos, orientar e supervisionar os indivíduos em suas atividades físicas;
- Administrar o grupo de WhatsApp, colocando sempre todos os avisos necessários sobre as atividades do projeto;
- Desenvolver ações de promoção à saúde, através de práticas corporais, esporte e lazer, muitas vezes voltadas para grupos específicos.
- Ter responsabilidade pelas atividades gerais do Projeto Jóia no Pódio,
- Acompanhar os participantes do Projeto em todas as atividades.
- Organizar e apresentar, relatos dos participantes, pais, bem como os relatórios fotográficos das atividades realizadas.

Fonte: LEI Nº 4.488, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.



**ANEXO II – CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº42/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
Filiação:	
CPF:	RG:
D. Nascimento:	Sexo: ()F ()M
Endereço:	
Município:	UF:
Telefone:	
E-mail:	

2. ESCOLARIDADE

Ensino Superior: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

Especialização: _____

(Instituição e Ano de Conclusão)

3. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

Instituição: _____

Período trabalhado: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



5. CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- () Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- () Cópia autenticada do Diploma de formação com habilitação específica para o exercício legal da profissão;
- () Cópia do Registro no órgão de classe competente e comprovante de regularidade;
- () comprovação de experiência;

ITENS	QUANTIDADE ENTREGUE	
3. Pós graduação (especialização latu sensu) relacionados com o cargo de inscrição		
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., Desde que relacionados com o cargo de inscrição Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados.	I. Acima de 40 horas	
	II. Até 40 horas	
7. Experiencia profissional na área de no mínimo um ano. Forma de apresentação: Cópia da carteira de trabalho; ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido;		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº42/2025**

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	
Filiação:	
CPF:	RG:
D. Nascimento:	Sexo: ()F ()M
Endereço:	
Município:	UF:
Telefone:	
E-mail:	

Jóia(RS), _____ / _____ /2025

Assinatura do (a) candidato (a)

**PROTOCOLO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 38/2025**

Nome do(a) candidato(a): _____

Quantidade de documentos entregues: _____ páginas

Assinatura do responsável pela inscrição

ENTREGAR UMA CÓPIA DESTE PARA O CANDIDATO



ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº42/2025

Cargo: _____ Inscrição Nº _____

Itens	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
5. Pós graduação (especialização latu sensu) relacionados com o cargo de inscrição	10	20	
6. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., Desde que relacionados com o cargo de inscrição Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Serão admitidos para pontuação somente títulos expedidos nos últimos 5 (cinco) anos. Atingida a pontuação para o item os demais títulos serão desconsiderados.	I. Acima de 40 horas 4 II. Até 40 horas 2,5 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 01 dia:08 horas - 01 mês:80 horas.	30	
7. Experiência profissional na área de no mínimo um ano. Forma de apresentação: Cópia da carteira de trabalho; ou Cópia do contrato de prestação de serviços; ou Declaração da empresa, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedido;	5 pontos para cada ano de experiência	50	
Total de Pontos	100 Pontos		

Justificativa\ocorrências:



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS Nº42/2025

AÇÃO DESENVOLVIDA:	Datas
Publicação do Edital	11/11/2025
Periodo de Inscrições	12/11 a 18/11/2025
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	19/11/2025
Recurso de não homologação/Publicação final de inscritos	24 a 25/11/2025
Análise dos currículos/Publicação da classificação preliminar	26/11/2025
Apresentação de recursos	27/11/2025
Julgamento dos recursos	28/11/2025
Aplicação do critério de desempate	01/12/2025
Publicação da classificação final	01/12/2025